

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 194, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959.

Delimita as áreas urbana e subur bana do distrito de Ibicuitinga e dá outras providencias.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente tei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 3 de Novembro de 1959. José Epifânio Filho - Prefeito Municipal.

- Art. 12-0 distrito de Ibicuitinga passa a ter a seguinte del imitação nas suas áreas urbana e suburbana: Ao norte até 500 metros; ao sul até 200 metros; ao nascente 200 metros; ao poente 300 metros. Passa a ser de 150 metros para cada // lado a sua área suburbana.
- Art. 2º- Servira de ponto de partida para a delimitação da area///.
 urbana a capela existente na séde do Distrito.
- Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal auturizado a mandar fazer o levantamento da área em referência ao artigo lº.
- Art. 4º- Tôda e qualquer contrução só será feita depois do contrato de aforamento com quem de direito e alvará de licença da Prefeitura.
- Art. 5º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 3 DE NOVEMBRO DE 1959

José Epifanio Filho, Prefeito Municipal

Fernando Chagas,

Secretario.